



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, manutenção e impermeabilização de calhas, condutores, rufos e afins, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Algumas salas do prédio da Câmara Municipal de Palmital-PR vêm sendo acometidos por infiltrações de águas pluviais oriundas da cobertura, danificando o revestimento interno, forro e paredes. A cobertura que é de telha de fibrocimento aparentemente se encontra em bom estado de conservação, não tendo sido identificados por inspeção visual locais com telhas ausentes, deslocadas ou faltantes.

Já em relação às calhas, as chapas metálicas possuem diversos pontos de inclinações insuficientes e incorretas, que comprometem o devido escoamento de águas pluviais e não garantem a estanqueidade do sistema.

Tais patologias podem ocasionar formação de mofo e bolor com deterioração da pintura interna de salas, sanitários e demais paredes da edificação.

Portanto, diante da necessidade de célere e eficiente gestão da coisa pública, observa-se que o mais adequado é a contratação de empresa especializada nesses serviços.

A presente contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público. Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, mantendo-o adequado diante das necessidades e dos efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender às exigências necessárias, possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente normas técnicas e legislação correlata vigente, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados.

A empresa deve adotar critérios e práticas de sustentabilidade em relação a descarte, recolhimento de resíduos recicláveis, entre outros, assim como observar requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, onde couber, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata vigente.

A aceitação dos serviços efetuados pela empresa contratada estará sob julgo do fiscal designado para tal ato, e só serão efetuados os pagamentos com a aprovação do mesmo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características do objeto em questão, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado e pela necessidade de contratações frequentes, a contratação pretendida será realizada à medida que for necessário, respeitando-se os limites orçamentários, mediante Dispensa de Licitação.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após a execução dos serviços conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

No que diz respeito à garantia, os serviços comuns, deverão contar com garantia contratual de 02 (dois) anos, a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

Para equipamentos, se necessário, deverá contar com garantia contratual de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do serviço, sendo que empresa deverá dispor um telefone ou via WhatsApp para suporte e acionamento da garantia para reparos em caso de problemas no equipamento adquirido.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA

Considerando que o objeto do presente estudo se trata de serviços comuns de engenharia, possui padrões de desempenho, qualidade, e especificações usuais de mercado, a modalidade de licitação será Dispensa de Licitação e o critério de julgamento será o de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATADA

A estimativa das quantidades previstas para a contratação em tela está baseada no Projeto Arquitetônico da edificação da Câmara Municipal de Palmital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para realização dos serviços é de R\$ 5.695,68 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

A planilha de preços unitários referenciais e demais documentos constarão no Termo de Referência, apêndice deste estudo técnico.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução apresentada que contempla intervenções de reparos na cobertura do Prédio da Câmara considerando a limpeza, de modo a possibilitar a inspeção detalhada da cobertura; a retirada e recolocação de telhas para possibilitar a limpeza das calhas; a limpeza e desobstrução das tubulações de descidas do sistema de drenagem da; a aplicação de impermeabilizante líquido nas calhas e rufos metálicos.

Visando ao atendimento do objeto, serão necessários os seguintes serviços:

- a. Impermeabilização líquida das calhas e rufos metálicos;
- b. Limpeza e desobstrução de calhas e tubulações de águas pluviais.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o não parcelamento mostra-se vantajoso para a Administração e viável diante da economicidade, uma vez que as atividades referentes à execução dos serviços a serem contratados são interdependentes, ou seja, dependem umas das outras, e devem ser executados por uma única empresa, com celeridade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário, mantendo padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação, em condições adequadas para atividade da Câmara Municipal de Palmital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

As intervenções na cobertura do edifício, visam cessar as infiltrações de águas pluviais que estão ocorrendo em salas e sanitários da edificação, que vem ocasionando transtornos no desenvolvimento das atividades e potencializando a deterioração do patrimônio.

A solução deverá garantir o pleno funcionamento do objeto em questão, envolvendo o perfeito funcionamento do sistema de escoamento de águas pluviais possibilitando a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema e a salvaguarda do patrimônio público.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

É previsto que a Contratada atenda à Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Entre elas a Lei 12300 de 16/03/2006 que institui a política estadual de resíduos sólidos e a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 (Acesso aos 19/out.2023) que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil e o previsto nos critérios ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela CGU/AGU (Acesso aos 19/Out.2023).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam a contratação da solução descrita tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

15. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

A vistoria ou visita técnica é facultada aos interessados, mediante prévio agendamento no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

16. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA

A necessidade da presente licitação é o mais adequado para buscar economia e celeridade para solução da demanda e busca reparar a edificação da Câmara Municipal de Palmital-PR às suas condições originais ou adequadas às atividades laborais.

Estudo Técnico Preliminar finalizado em 14 de abril de 2025.

INDIANARA DE ANDRADE

Agente de Contratação

Matrícula 2000005